



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 413/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói- APAE, o montante de R\$ 15.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em espécie, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, pessoa jurídica inscrita no C.G.C Nº. sob No. 02.684.430/0001-03.

Parágrafo único: O valor repassado a APAE, a que se refere o caput do artigo, será utilizado pela entidade para fins de efetivação da construção da sede da APAE.

Art. 2º. - Para atendimento da presente Lei será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria de Promoção Social
08.02 - Depto de Promoção Social
15.81.0212-071 - Manutenção Depto. Promoção Social
38.00-3231.00- Subvenção Social.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114